



**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1986 - D.O.11.12.86.**

**Concede ao Deputado Benedito Márcio Pinheiro, licença de 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que consta do Processo nº 153/86 de sua Secretaria, bem assim o que recomenda o atestado médico que o integra,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** É concedida ao Deputado Benedito Márcio Pinheiro, licença de 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, a partir de 16 de setembro de 1.986.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 1986.

Deputado ROBERTO CRUZ - Presidente  
Deputado LUIZ SOARES - 1º Secretário  
Deputado OSVALDO SOBRINHO Ad-Hoc - 2º Secretário

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***